



**REDE INTEGRAR**  
FISCALIZAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS DESCENTRALIZADAS



**CARTILHA**

# GRUPO DE ESTUDO PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

RELATÓRIO  
GRUPO DE ESTUDO



# FICHA TÉCNICA

## Realização

REDE INTEGRAR  
Grupo de Estudo – Participação Cidadã

## Coordenação

Luiz Gustavo Andrioli – Tribunal de Contas da União (TCU)  
Ricardo Alpendre – Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR)

## Pesquisa, compilação, elaboração de textos e revisão

Ana Eleonora C. Freire – Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte (TCE-RN)  
Dalton Miranda Costa – Tribunal de Contas do Estado Rondônia (TCE-RO)  
Eda Schwartz – Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul (TCE-RS)  
Maria Aparecida Aiko Ikemura – Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (TCE-MG)

## Projeto gráfico, diagramação e capa

Núcleo de Imagem – Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR)



**REDE INTEGRAR**

<https://redeintegrar.irbcontas.org.br/>

A Rede Integrar é um espaço de colaboração, formado pelos 33 Tribunais de Contas, para fortalecer a cooperação técnica e o aperfeiçoamento da implementação de políticas públicas descentralizadas no país. A rede surgiu após o sucesso do Projeto Integrar, que objetivou a construção colaborativa de metodologia para a coordenação das fiscalizações voltadas às políticas públicas educacionais<sup>1</sup>.

Dentre os diversos grupos de trabalhos, de estudos e de auditorias, que a Rede Integrar tem constituído, foi prevista a composição do Grupo de Estudos sobre controle social (participação cidadã), em 2023.

Sob a coordenação de auditores do Tribunal de Contas da União (TCU) e do Paraná (TCE-PR), houve a participação de auditores dos seguintes tribunais de contas municipais – São Paulo (TCM-SP), Goiás (TCM-GO), Bahia (TCM-BA) e Pará (TCM-PA) – e estaduais – Rio Grande do Sul (TCE-RS), Minas Gerais (TCE-MG), Rondônia (TCE-RO), Rio Grande do Norte (TCE-RN), Espírito Santo (TCE-ES), Bahia (TCE-BA), Mato Grosso do Sul (TCE-MS), Acre (TCE-AC), Tocantins (TCE-TO) e Amapá (TCE-AP).



<sup>1</sup> <https://sites.tcu.gov.br/integrar>. Acesso em 30/08/2023.

# QUAIS OS NÍVEIS DE PARTICIPAÇÃO CIDADÃ?

Segundo a Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE), utiliza-se as expressões *Participação Cidadã* e *Partes Interessadas* para distinguir entre o aspecto individual e o coletivo da interação da sociedade com os governos. No Brasil são aplicados os conceitos de “controle social”, “participação social” e “participação cidadã” como sinônimos do envolvimento da sociedade na gestão e nas políticas públicas, definidos da seguinte forma:

## 1 Informação:



**Nível inicial** de participação social, caracterizado por uma relação unilateral em que o governo produz e entrega as informações, sejam elas sob demanda ou fruto da iniciativa governamental, para divulgá-las. Ex: dados abertos, comunicados públicos, páginas de transparência;

## 2 Consulta:



**Nível intermediário** de participação que envolve uma relação bilateral, onde ocorre a definição prévia do assunto sobre o qual se procura a opinião e requer o fornecimento de informações relevantes, e o feedback sobre os resultados do processo. Ex: consulta pública, painéis de referências;

## 3 Envolvimento: (engajamento)



**Nível avançado**, traduzido em verdadeira parceria, que ocorre quando as partes interessadas recebem a oportunidade e os recursos necessários - informações, dados e ferramentas digitais, por exemplo - para colaborar durante todas as fases do ciclo político, na concepção e prestação de serviços. Ex: Força Tarefa Cidadã (TCU), Projeto PAF Social - Plano Anual de Fiscalização Social (TCE/PR), dentre outros.

## QUAIS OS DESAFIOS DE PARTICIPAÇÃO CIDADÃ EM ÓRGÃOS DE CONTROLE?

Apesar de os Tribunais de Contas já adotarem, em alguma medida, ações que incluam a participação cidadã em seus diferentes níveis, nos parece que, de forma geral, ainda existem obstáculos a serem superados. Possivelmente, as principais causas são:



Não há estratégia bem definida para a atuação do sistema de controle externo em parceria com a sociedade civil;

Não há políticas de longo prazo estabelecidas nos Tribunais de Contas sobre o assunto, o que gera uma dependência da boa vontade das gestões;



Faltam mecanismos de participação disponíveis à sociedade para o exercício do controle externo, como por exemplo, comitês, fóruns de debates, audiências e outros formatos mais acessíveis;

Há relativa divergência sobre as vantagens e os benefícios do relacionamento com a sociedade;



Não há clareza de como os Tribunais de Contas poderiam incentivar os gestores públicos (federais, estaduais e municipais) a criarem mais mecanismos de participação cidadã.

# COMO PROMOVER A PARTICIPAÇÃO CIDADÃ NOS TRIBUNAIS DE CONTAS

O próprio sistema de controle externo nacional será o principal beneficiário da adoção de uma política de engajamento qualificado da sociedade. Para além da representatividade fortalecida, as Cortes de Contas terão uma atuação finalística mais legítima, eficiente e voltada para as reais necessidades do cidadão brasileiro.

Nesse sentido, com base em todas as informações que foram pesquisadas e analisadas, ousamos formular algumas sugestões na intenção de fomentar a adoção de uma política, uma estratégia para o fomento da PARTICIPAÇÃO CIDADÃ junto aos Tribunais de Contas:



1. Avaliem a pertinência de inserir a participação cidadã no Plano Estratégico do seu Tribunal ou documento;



2. Promovam sensibilização às autoridades e treinamento aos servidores dos tribunais a fim de demonstrarem a relevância, as vantagens e a abrangência do envolvimento da participação cidadã nas atividades dos tribunais e utilizem o relatório do citado Grupo de Estudo como base de conhecimento;



3. Avaliem a pertinência de desenvolver mecanismos e ferramentas a fim de incrementar a participação cidadã no controle externo, a exemplo comitês, audiências públicas, fóruns de debates, app's para o cidadão, dentre outros;

# 4



Adotem a linguagem simples no relacionamento com a sociedade, seja em eventos, na divulgação dos acórdãos ou na produção de textos para as redes sociais;

# 5



Avaliem a possibilidade de atribuir o tema participação cidadã ou controle social a uma unidade específica do Tribunal, a qual ficará responsável pela elaboração e implementação de uma estratégia para todo o Tribunal;

# 6



Avaliem a adequação de produzir norma interna a fim de estabelecer estratégia e incentivar a participação cidadã em todas as fases do controle externo e em todas as áreas do Tribunal;

# 7



Estabeleçam mecanismos a fim de incentivar e, se for o caso, cobrar dos gestores públicos medidas para o envolvimento da sociedade e suas entidades nas decisões de interesse coletivo.



# REDE INTEGRAR

FISCALIZAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS DESCENTRALIZADAS

